

RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

LOTE 8

Modalidade: Pregão, na Forma Eletrônica.

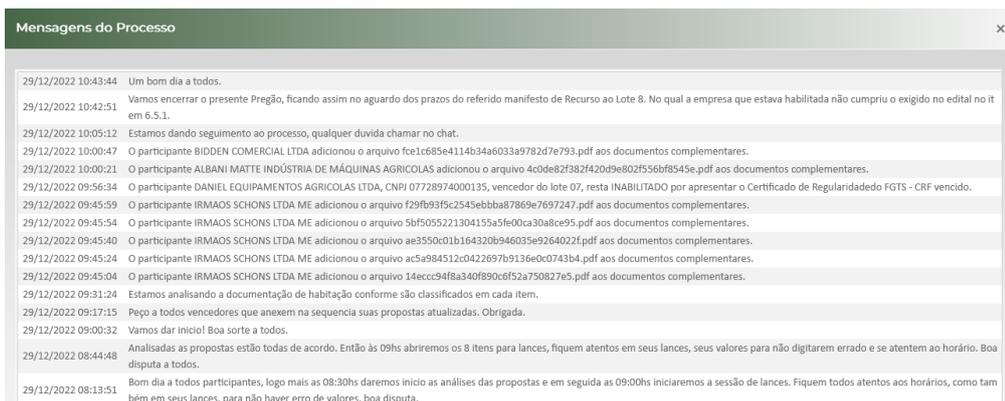
Objeto: Pregão eletrônico para o município de Riozinho - RS

Ilustríssimo (a) pregoeiro (a),

A licitante vencedora para o lote 8, IRMÃOS SCHONS LTDA ME, não apresentou folder/catálogo do produto ofertado no momento do registro da proposta, que é solicitado no edital, não atendendo ao item 6.5.1, que diz: “**A empresa licitante DEVERÁ apresentar, juntamente com a documentação, um catálogo demonstrativo com ilustração do produto, objeto desta licitação**”. O item 6.5 do edital cita: “**Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**”

Sendo assim a empresa deveria ter sido desclassificada no momento da sua habilitação, obrigação do pregoeiro e equipe terem visto que estava faltando documentação.

Assim o certame passou para fase de manifestação dos recursos, onde foi manifestada a intenção, que foi deferida pela pregoeira. No chat, conforme imagem abaixo, a senhora pregoeira já afirma que a fornecedora não apresentou o documento e aguarda que sejam enviados os recursos. A pergunta que fica, por que já não foi visto e desclassificado o fornecedor? Aparenta ter sido feita vista grossa para deixar o mesmo classificado.



Posterior a fase de lances e a nossa manifestação de recursos o fornecedor anexou a proposta atualizada (que foi solicitado pela pregoeira via chat) e folders (estes não foram e nem poderiam ter sido solicitados) dos lotes que havia ganho, aparentando querer consertar o erro cometido, mas que não está mais amparado pelo edital, pois em nenhum item cita que poderia ser enviado posteriormente.

Nossa empresa é muito séria e estamos sempre em busca dos nossos direitos, assim aguardamos a devida inabilitação do fornecedor primeiro colocado. Juntamente aconselhamos que seja feita devida avaliação dos demais concorrentes, pois já foram evidenciados erros também, caso contrário faremos justiça através dos recursos, porém isso acaba deixando o processo muito moroso. O edital deve ser seguido e todos devem cumprir com o que se pede e é obrigação da comissão avaliar se todos os documentos foram anexados e estão conforme.

Aratiba, 30 de Dezembro de 2022.

Leonardo Streher Matté

RG: 8099463906

CPF: 026.156.770-65

Sócio - administrador

Endereço: Estrada Linha Cobra, 115
Interior de Aratiba – RS – 99770-000
CNPJ: 34.124.663/0001-30

Email: leonardo@albanimatte.com

Contato: (54) 99925-8062 / (54) 996485002